



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



ANEXO I

Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Manutenção, Instalação, Limpeza e Recarga de Gás de sistemas de ar-condicionado, para atender as demandas do Poder Legislativo Municipal de Amontada, conforme detalha a tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
01	Serviços de manutenção corretiva e limpeza de ar-condicionado 9.000 Btus.	Serviço	26	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
02	Serviços de manutenção corretiva e limpeza de ar-condicionado 12.000 Btus.	Serviço	08	R\$ 211,67	R\$ 1.693,36
03	Serviços de manutenção corretiva e limpeza de ar-condicionado 18.000 Btus.	Serviço	02	R\$ 231,67	R\$ 463,34
04	Serviços de manutenção corretiva e limpeza de ar-condicionado 22.000 Btus.	Serviço	08	R\$ 266,67	R\$ 2.133,36
05	Serviços de manutenção corretiva e limpeza de ar-condicionado 58.000 Btus.	Serviço	08	R\$ 866,67	R\$ 6.933,36
06	Serviços de recarga de gás para ar-condicionado 9.000 Btus.	Serviço	13	R\$ 313,33	R\$ 4.073,29
07	Serviços de recarga de gás para ar-condicionado 12.000 Btus.	Serviço	04	R\$ 433,33	R\$ 1.733,32
08	Serviços de recarga de gás para ar-condicionado 18.000 Btus.	Serviço	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
09	Serviços de recarga de gás para ar-condicionado 22.000 Btus.	Serviço	04	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
10	Serviços de recarga de gás para ar-condicionado 58.000 Btus.	Serviço	04	R\$ 566,67	R\$ 2.266,68
11	Serviços de instalação de ar-condicionado 9.000 Btus.	Serviço	02	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
TOTAL					R\$ 28.176,71

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como **comuns** conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 28.176,71 (vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme Pesquisa de Preços anexadas a este processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Amontada no que se refere à prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza e recarga de gás em sistemas de ar-condicionado. Considerando o uso contínuo desses equipamentos em ambientes administrativos e de plenário, torna-se essencial garantir seu pleno funcionamento, visando ao conforto térmico, à preservação dos equipamentos e à eficiência energética. A contratação de empresa especializada se faz necessária para assegurar:

2.1.1. **Eficiência na Operação dos Equipamentos:** A atuação técnica profissional permite a manutenção dos aparelhos em condições ideais de funcionamento, prevenindo falhas e prolongando a vida útil dos sistemas.

2.1.2. **Economia e Racionalização dos Recursos Públicos:** A manutenção adequada reduz custos com substituições desnecessárias e evita danos decorrentes do mau funcionamento dos equipamentos, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.1.3. **Conforto e Produtividade no Ambiente de Trabalho:** Ambientes climatizados adequadamente contribuem para o bem-estar dos servidores, parlamentares e cidadãos, refletindo na qualidade do atendimento e dos serviços prestados.

2.1.4. **Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentações Vigentes:** A contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços em conformidade com os padrões técnicos exigidos, promovendo segurança, qualidade e legalidade.

2.1.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, limpeza e recarga de gás de sistemas de ar-condicionado atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, garantindo a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços administrativos e o adequado funcionamento da estrutura da Câmara Municipal de Amontada.

2.2. O quantitativo estabelecido no Termo de Referência foi determinado com base na necessidade dos serviços, conforme solicitado no Documento de Formalização de Demanda.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.3.1.1. **ID PCA no PNCP:** 06582555000175-0-000001/2026

2.3.1.2. **Data de publicação no PNCP:** 13/05/2025

2.3.1.3. **Id do item no PCA:** 19 - Serviços de Reparo e Manutenção de Bens Diversos

3. DA MODALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. Dispensa Eletrônica, do Tipo Menor Preço Global por Lote.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Manutenção Preventiva:

4.1.1. A manutenção Preventiva será realizada mensalmente em todos os equipamentos envolvidos na contratação;

4.1.2. O serviço de manutenção preventiva dos equipamentos relacionados deverá ser executado mensalmente para reparos e correções de pequenos defeitos;

4.1.3. A empresa Contratada deverá manter em cada setor onde se encontra instalado o equipamento, uma ficha técnica contendo a identificação do equipamento, data da visita e identificação do técnico, atualizando a ficha toda vez que a empresa Contratada realizar qualquer serviço ou visita. A ficha técnica será de preenchimento obrigatório.

4.1.4. Na ficha de manutenção preventiva deve incluir as seguintes informações: razão social, endereço completo, CNPJ, telefones da empresa contratada, técnicos responsáveis e principais contatos para emergências. O preenchimento correto dessa ficha, junto com a assinatura do usuário dos equipamentos, é essencial para validar a prestação do serviço;

4.1.5. Mensalmente, a empresa Contratada deverá enviar para o Fiscal de Contrato, a ficha de manutenção preventiva mensal e corretiva (caso exista chamado) de todos os equipamentos em que os serviços foram executados;

4.2. Manutenção Corretiva:

4.2.1. A Manutenção Corretiva deverá ser realizada em até 05 (cinco) horas após o chamado da contratante;

4.2.2. O serviço de manutenção corretiva dos equipamentos relacionados deverá ser executado quando solicitado formalmente pelo fiscal do contrato para reparos de pequenos defeitos dos equipamentos, tais como:

- a) Vazamentos de água para o interior do ambiente;
- b) Desarme de circuito de proteção por oscilação na rede elétrica;
- c) Substituição de capacitor;
- d) Substituição da turbina ou motor-ventilador;
- e) Substituição de sensores ou placas eletrônicas;
- f) Substituição de contatores ou reles;
- g) Limpeza completa;
- h) Perda de configuração (ajuste em controle remoto ou no próprio aparelho);
- i) Ruídos ou vibrações excessivas, insuficiência no funcionamento do equipamento;
- j) Todo e qualquer reparo necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, entre outros.

4.2.3. A Contratada deverá disponibilizar sempre profissionais devidamente qualificados, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços em quaisquer equipamentos especificados neste Termo de referência;

4.2.4. O procedimento de execução não deverá trazer risco de acidente aos trabalhadores que executam o serviço, nem aos usuários do equipamento;

4.3. Instalação e Aquisição de peças:

4.3.1. Havendo necessidade da Contratante, caberá a Contratada executar os serviços de instalação, de qualquer equipamento previsto neste Termo, sem qualquer custo adicional para a contratante;

4.3.2. A empresa Contratada não terá responsabilidade de aquisição das partes e peças necessárias ao funcionamento dos equipamentos;

4.3.3. Para substituição de peças, será necessária apresentação de orçamento prévio o qual deverá ser apreciado pelo Setor de Compras. A substituição das peças que se fizerem necessárias, deverão ser autorizadas pela Contratante. A instalação das peças será supervisionada pelo setor competente da Contratante, devendo sempre ser peças novas e de primeira qualidade.





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção, instalação, limpeza e recarga de gás de sistemas de ar-condicionado é essencial para atender às demandas do Poder Legislativo Municipal de Amontada. Esses serviços são indispensáveis para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, assegurando conforto térmico nas dependências da Câmara Municipal, especialmente durante sessões plenárias, reuniões e atividades administrativas.

5.2. A adequada manutenção e operação dos sistemas de ar-condicionado contribui diretamente para a conservação dos equipamentos, a eficiência energética e a salubridade dos ambientes internos. Dessa forma, reforça-se o compromisso com a qualidade do serviço público, o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes, além da preservação do patrimônio público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência, nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

6.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1. Pretende-se licitar o objeto descrito no Termo de Referência ao **Menor Preço Global por Lote**;

6.2.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em data, horário e local definidos pela Câmara Municipal de Amontada.

6.2.3. Os serviços deverão ser realizados por uma equipe de técnicos.

6.2.4. Os profissionais deverão usar os equipamentos de proteção individual adequados.

6.2.5. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

6.2.6. Viabilizar o atendimento adequado das demandas da Câmara Municipal de Amontada.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6.4. Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;

6.5. A Contratada necessita manter-se, durante toda a vigência do futuro contrato, em plena regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos fiscalizadores competentes, garantindo a emissão de todas as certidões negativas necessárias para a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente.

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. Início da execução do objeto será após a emissão da nota de empenho;

7.1.3. Os serviços deverão ser realizados em todos os ambientes das unidades desta Câmara, conforme determinados pela Contratante;

7.1.4. Concluídos os serviços, os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

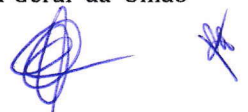
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);
- 8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
- 8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global por Lote**.
- 10.2. O envio de lances na dispensa será realizado exclusivamente de forma eletrônica e permanecerá aberto pelo período de 2 (duas) horas consecutivas.
- 10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



10.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da verificação das Certidões Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação, apresentando os documentos abaixo dentro do prazo de 02 (duas) horas:

10.12.1. **Habilitação Jurídica:**

10.12.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou dos sócios;

10.12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todos os aditivos ou sua respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados no órgão competente, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.12.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.12.2.2. Prova de inscrição no cadastro do contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.12.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

10.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.12.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.12.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.12.3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.12.3.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.12.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

10.12.4. **Qualificação Técnica:**

10.12.4.1. Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.12.4.1.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente da licitante.



10.12.4.1.2.0 fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, desde que solicitado no certame pelo Agente de Contratação.

10.12.4.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), da seção correspondente à sede da licitante, compatível com o objeto licitado e em plena validade, tanto da empresa licitante quanto de seu(s) responsável(is) técnico(s).

10.12.4.3. O vínculo do profissional indicado com a licitante deverá ser comprovado, na fase de habilitação, por meio de um dos seguintes documentos:

10.12.4.3.1. **Sócio:** cópia do contrato social ou CCMEI;

10.12.4.3.2. **Empregado:** cópia da CTPS ou da Ficha/Livro de Registro de Empregados.

10.12.4.3.3. **Prestador de Serviço:** contrato de prestação de serviços vigente na data de abertura do certame.

10.12.5. Exige-se ainda:

10.12.5.1. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

10.12.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

10.12.5.3. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

10.12.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.12.5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.12.5.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.12.5.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.12.5.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.12.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.12.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.12.5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.12.5.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.12.5.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.12.5.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada a documentação exigida no item 10.12.1.

10.12.5.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.12.5.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.12.5.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos exercícios exigíveis.

10.12.5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



10.12.5.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.12.5.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.12.5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

11.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços de manutenção, instalação, limpeza e recarga de gás dos sistemas de ar-condicionado, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.3. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas, mediante inspeção e ateste;

11.4. Supervisionar a execução dos serviços, exigindo qualidade, presteza e a correção de falhas eventualmente identificadas;

11.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando necessário;

11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos, após a devida liquidação da despesa e ateste dos serviços executados;

11.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados;

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual;

11.9. Disponibilizar acesso às unidades, ambientes e equipamentos de ar-condicionado para execução dos serviços;

11.10. Indicar os locais onde os serviços deverão ser executados, visando evitar danos às instalações e equipamentos;

11.11. Registrar eventuais irregularidades na execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA a imediata regularização;

11.12. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências necessárias à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança;

11.13. Proceder à avaliação dos serviços executados e ao ateste das notas fiscais correspondentes;

11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços de manutenção, instalação, limpeza e recarga de gás de sistemas de ar-condicionado, conforme especificações deste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

12.2. Indicar formalmente preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

12.3. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção de falhas identificadas.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, bem como por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.5. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme demanda.

12.6. Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando previamente quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços.

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.8. Garantir que seus empregados estejam devidamente identificados e utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme as normas de segurança do trabalho.

12.9. Observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, inclusive quanto ao manuseio e descarte adequado de resíduos e gases.

12.10. Manter sigilo sobre informações e documentos da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.

12.11. Apresentar, quando solicitado, relatórios ou registros dos serviços executados.

12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.14. Abster-se de veicular publicidade sobre o contrato sem autorização prévia da CONTRATANTE.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de 2026.

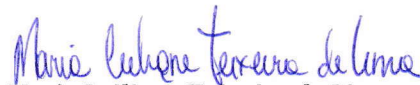
13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	17 - Câmara Municipal de Amontada
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Amontada
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00
Descrição:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade:	2.081 - Gerenciamento das Atividades Legislativas
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00
Valor Reservado:	R\$ 28.176,71 (vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência contratual será até **31/12/2026**, contado a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável.

Amontada – CE., 26 de março de 2026.



Maria Leiliane Teixeira de Lima

Diretora de Planejamento

MARCOS CAIO
MAGALHAES
RODRIGUES:05787115325

Assinado de forma digital por
MARCOS CAIO MAGALHAES
RODRIGUES:05787115325
Dados: 2026.03.26 09:11:57 -03'00'

Marcos Caio Magalhães Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Amontada

